

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subdiretoria de Materiais e Serviços Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO № 59/2021 - DIMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de perneiras em couro sintético para proteção dos bombeiros militares contra picadas de animais peçonhentos, durante atividades ou operações de busca em áreas rurais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O artigo 21 do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010 estabeleceu o Comando Operacional como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da Corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da instituição. Afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).
- 2.2. O presente projeto é de interesse do GBS que, por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuições:
 - I executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;
 - II promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;
 - III levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;
 - IV fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;
 - V elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
 - VI propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação;
 - VII produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão POP relacionados à busca, salvamento e resgate;
 - VIII executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.
 - IX executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.
- 2.3. Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 447 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.
- 2.4. Rotineiramente os militares cinotécnicos da Seção de Salvamento com Cães realizam treinamentos e missões operacionais em áreas rurais, tendo de penetrar em campos sujos, cerrado denso, cerradão, veredas, matas de galeria, matas ciliares, Áreas de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação. Todas essas áreas têm em comum grande incidência de cobras peçonhentas como cascavéis, jararacas e corais verdadeiras, além da presença de escorpiões, lacraias, aranhas e outros animais potencialmente danosos, capazes de inocular veneno. Soma-se ainda, a existência de espinhos, pontas de galhos, pedras com cantos vivos e outros agentes capazes de ferir o militar ou estragar seu uniforme durante sua caminhada.
- 2.5. Sendo material indispensável para o cuidado e segurança dos bombeiros militares que realizam a atividade de busca em áreas rurais, a perneira garante proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, agentes térmicos, agentes cortantes e perfurantes, agentes químicos e picadas de animais peçonhentos.
- 2.6. Atualmente os militares do Grupamento de Busca e Salvamento vêm passando por problemas devido a ausência de perneiras para proteção e prevenção contra picadas de animais peçonhentos, principalmente contra as cobras, durante o desenvolvimento de suas atividades.

- 2.7. Segundo dados do Instituto Butantan, a maioria das serpentes brasileiras são de porte médio. Por isso as partes baixas do corpo são as mais atingidas nas picadas, sendo 70% os pés e pernas, 13% mãos e antebraços e 17% outras áreas.
- 2.8. A presente aquisição encontra-se alinhada com o Plano Estratégico 2017-2024 que se fez público pelo Boletim Geral nº 132 de 13 de julho de 2017. Encaixa-se nos Objetivos nº 1 (Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais) e nº 6 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas), por meio da iniciativa que visa "Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional".
- 2.9. No relativo à preocupação com o meio ambiente, informamos que a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo quando as perneiras, um dia, tiverem de ser substituídas.
- 2.10. Ainda preocupados com o critério sustentabilidade, estará previsto que, dentre os objetos que atenderem às especificações exigidas, terão preferência de aquisição os produtos que se enquadrarem na maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, a ser comprovado por meio do previsto em seu Parágrafo único.
- 2.11. Em suma, a aquisição em tela objetiva atender a demanda do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF oferecendo condições para execução segura dos treinamentos e operações de buscas e salvamento em áreas rurais.
- 2.12. Reforçando aquilo que já fora citado na justificativa da aquisição, informa-se que os bombeiros militares que trabalham diretamente em buscas e/ou ocorrências em matas serão diretamente beneficiados com a compra das perneiras, visto tratar-se de material tipo EPI, de uso pessoal. Desse total, 124 unidades do material serão distribuídas aos quartéis multi-emprego, que atendem eventos nos locais especificados e outras 133 unidades para os quartéis especializados, que além de treinar diuturnamente em ambientes com os perigos aos quais o equipamento protege, realizam suas principais atividades laborais ligadas a esses meios.
- 2.13. Quanto aos aspectos qualitativos atrelados à aquisição, informa-se que, por serem confeccionadas em material altamente isolante, os combatentes poderão deslocar-se nas matas e galerias com maior segurança e confiança para desempenhar a atividade esperada.
- 2.14. Por fim, destaca-se que, de forma indireta, a compra dos materiais desejados contribuirá sensivelmente com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que o EPI em questão é essencial no desenvolvimento das atividades de busca/salvamento em matas pelos militares do CBMDF, que tem por objetivo, salvaguardar vidas e a preservando fauna e flora no território do Distrito Federal, bem como, no território de outras Unidades da Federação, sempre que nos acionam como reforço e auxílio, na referida atividade fim.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas nesse Projeto Básico que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA

SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

4.2.1. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT/PDM
1	PERNEIRA	 Vestimenta de Segurança tipo Perneira para bota, devendo possuir as seguintes especificações: Material: Deverá ser confeccionada em couro sintético duplo com regulagem/fechamento em velcro e costura com máquina de alta frequência para fixação das talas e do chapéu; Deverá possuir no mínimo três talas de polipropileno (tala inteiriça), proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Deverá possuir as bordas revestidas com viés em fio de polipropileno; Deverá ser aprovada para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes, atendendo a Norma ISO 11611:2007. Dimensões (variação de +/- 5%): Altura: 45 cm Diâmetro superior: 50 cm Diâmetro inferior: 41 cm Deverá ter no mínimo 4 mm de espessura e ser forrada internamente; Velcro: 5 cm de largura. Obs: O comprimento do velcro deverá preencher toda a altura da perneira. Características diversas: Poderá ser de cor preta, marrom ou cinza, porém, todo o quantitativo fornecido deverá possuir a mesma cor e mesmo padrão de fabricação. 	PAR	38016

- 5.1. Considerando-se que o objeto solicitado é de uso extremamente importante em atividades bombeiro militar desenvolvidas por muitos quartéis da corporação, foi feito o levantamento institucional com cada OBM, Processo nº 00053-00082724/2021-35, solicitando que indicassem o número de perneiras necessárias para atender às necessidades da atividade. Todos os quartéis que solicitaram o material de proteção, atuam em áreas urbanas e rurais, seja para operações de busca e salvamento ou para combate de incêndio florestal. Muitos destes são quartéis designados para o combate à incêndios florestais conforme as diretrizes da Operação Verde Vivo, aumentando consideravelmente a quantidade de militares lotados nestas unidades fato que necessidade da maior disponibilidade de EPI's.
- 5.2. OBM's que serão beneficiadas com o projeto e respectivos quantitativos de itens a serem recebidos:

OBM A SER BENEFICIADA	ITENS A RECEBER/DESCRIÇÃO	QUANTIDADES A RECEBER	
GBS	PERNEIRA	50	
GPCIV	PERNEIRA	03	
GAVOP	PERNEIRA	05	

3 of 7 25/10/2021 16:06

TOTAL	PARES DE PERNEIRA	257
6° GBM	PERNEIRA	05
16° GBM	PERNEIRA	05
18° GBM	PERNEIRA	05
36° GBM	PERNEIRA	05
19° GBM	PERNEIRA	05
21° GBM	PERNEIRA	05
10° GBM	PERNEIRA	05
17° GBM	PERNEIRA	05
34° GBM	PERNEIRA	05
9° GBM	PERNEIRA	05
22° GBM	PERNEIRA	05
12° GBM	PERNEIRA	05
8° GBM	PERNEIRA	05
41° GBM	PERNEIRA	05
25° GBM	PERNEIRA	05
2° GBM	PERNEIRA	05
1° GBM	PERNEIRA	05
37° GBM	PERNEIRA	05
7° GBM	PERNEIRA	05
45°GBM	PERNEIRA	05
15° GBM	PERNEIRA	05
13° GBM	PERNEIRA	05
3° GBM	PERNEIRA	05
1° GBM	PERNEIRA	05
COMAR I	PERNEIRA	04
GPRAM	PERNEIRA	75

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

6.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei n° 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 7.555,80** (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 67413279

6.2. **PLANILHA**

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PERNEIRA	Par	257	R\$ 29,40	R\$ 7.555,80
	R\$ 7.555,80				

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

- 7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.
- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 7.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento. A Nota Fiscal detalhando os materiais entregues será atestada pelo Executor ou Comissão Executora para efeitos de início de contagem do prazo de garantia, e para efeitos de início do prazo de pagamento.
- 7.5. Os itens entregues definitivamente pela empresa contratada deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.
- 7.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. Todos os materiais devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, da lista de assistência técnica e de manual contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa.
- 7.8. Por questões de sustentabilidade ambiental, a lista de assistência técnica e o manual de instruções do produto não precisarão ser entregues caso estejam disponíveis para download 24hs na internet, no site do fabricante.
- 7.9. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.11. Ocorrendo vícios na entrega do material, tais como, prazo de validade insuficiente, divergências com a especificação prevista e defeitos em geral, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens problemáticos em até 7 (sete) dias corridos.
- 7.12. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta), a contar do recolhimento do material.
- 7.12.1. Os prazos previstos nesse item poderão ser estendidos em virtude de solicitação formal por parte da empresa, devidamente justificada e acatada pelo Executor ou Comissão Executora.
- 7.12.2. Caso o problema verificado durante a entrega dos materiais atinja mais de 50% do quantitativo dos itens entregues pela empresa fornecedora, todo o material entregue deverá ser recolhido pela empresa no prazo estipulado, sem prejuízos à contabilização do prazo previsto para a "entrega do material", o qual continuará transcorrendo normalmente, podendo a empresa ser responsabilizada pelo não cumprimento do que ficou acertado.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- 8.2. Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 7 (sete) dias corridos, no CESMA.

5 of 7 25/10/2021 16:06

- 8.2.1. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada do material no CESMA.
- 8.3. A garantia do objeto reparado ou substituído por força da garantia, será de 1 (um) ano, à contar da data de sua entrega no CESMA.
- 8.4. Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

9. **DO CONTRATO**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.
- 10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.
- 10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.
- 11.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- 11.7. Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.
- 11.8. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou** de **certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

6 of 7 25/10/2021 16:06

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb. Matr. 1400207 Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 26/08/2021, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68297260** código CRC= **9321F275**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00073009/2021-10 Doc. SEI/GDF 68297260